



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO N.º 08/08

**Processo Administrativo n.º 07/10/22.868**

**Interessado** : Secretaria Municipal de Saúde

**Termo de Convênio n.º 27/07**

**CNES:** 2079003

**Objeto:** Aditamento ao Convênio para materialização do recurso financeiro visando dar continuidade ao desenvolvimento da Parceria em Assistência Geral à Saúde nas áreas de apoio, diagnóstico, terapêutica e assistência à saúde.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do RG n.º 4.420.442 SSP/SP e do CPF n.º 721.114.708-30 através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo **SR. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**, portador do RG n.º 6.381.993-SSP/SP e do CPF n.º 983.189.188-00, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos peça Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo **SR. CARLOS HENRIQUE PINTO**, doravante denominado **CONVENIENTE** e, de outro, o **SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA**, doravante denominado simplesmente **CONVENIADO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.044.368/0001-52, com sede na Rua Conselheiro Antônio Prado, n.º 430 – Distrito de Sousas - Campinas – São Paulo, representada por seu Superintendente, **SR. DR. NOBUSOU OKI**, portador do RG n.º 5.025.198-3 SSP/SP e do CPF n.º 885.192.958-00, resolvem celebrar o presente **Convênio de Co-Gestão e de Cooperação Interinstitucional**, de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal de 1988; nas Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, em especial os artigos 24, 25 e 26 e na Lei n.º 8.142/90, com suas posteriores reformulações; na Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 116, e sua posterior reformulação; na Constituição Estadual, artigo 218 e seguintes; na Lei Complementar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estadual n.º 791/95; nas Leis Orgânicas do Município, na Lei Municipal n.º 6.759/91, alterada pela Lei n.º 7.579/93, regulamentadas pelo Decreto n.º 11.954/95, nas Portarias do Ministério da Saúde GM n.º 2.553/98, GM n.º 358, de 22 de fevereiro de 2006, n.º 1.695, de 23 de setembro de 1.994, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, conforme as seguintes cláusulas:

## **PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Aditamento a materialização do recurso financeiro visando dar continuidade ao desenvolvimento da Parceria em Assistência Geral à Saúde nas áreas de apoio, diagnóstico, terapêutica e assistência à saúde.

## **SEGUNDA – DOS RECURSOS**

**2.1.** As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, transferidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, com a seguinte dotação orçamentária 08110.10.122.2002.4188.080127.01.01.310-000.33.90.39.00 – Fonte Recurso Próprio, conforme fls. 140 do Processo.

**2.2.** Por este instrumento, o Convênio será aditado no montante de até no máximo de R\$ 6.200.000,00 (seis milhões e duzentos mil reais) que serão repassados da seguinte forma:

**2.2.1.** No momento da assinatura, uma parcela no montante de até R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais);

**2.2.2.** No mês de abril de 2008, uma parcela no montante de até no máximo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e,

**2.2.3.** No mês de maio de 2008, uma parcela no montante de até no máximo R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**2.3.** O presente Convênio passa a ter o valor total máximo de até R\$ 47.838.428,00 (quarenta e sete milhões, oitocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais).

## **TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

**3.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio e nos seus posteriores Aditamentos que não foram expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Campinas, 08 de abril de 2008.

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal de Campinas

**CARLOS HENRIQUE PINTO**

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**

Secretário Municipal de Saúde

**SERVIÇO DE SAÚDE DR. CÂNDIDO FERREIRA**

Superintendente: Dr. Nobusou Oki